

77-134.532-1 01 357,52
VITOR APARECIDO ALVES SILVA
R DOUTOR MOISES KAHAN, 00191 AMUNICIPAL
POR TRANSPORTAR RESÍDUOS COM CARGA ELEVADA
ACIMA DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, PELA UTILIZAÇÃO DE
CHAPAS, PLACAS OU OUTROS SUPLEMENTOS.

77-139.046-7 01 893,79
W.P. REMOCOES LTDA
R RUI DE MORAIS APOCALIPSE, 00536 AMUNICIPAL
POR DEPOSITAR CACAMBA METÁLICA EM VIA OU ÁREA
PÚBLICA EM DESACORDO COM O PADRÃO VISUAL ESTABELE-
CIDO NOS ANEXOS DA RESOLUÇÃO DE AMLURB N 107, DE 09
DE JUNHO DE 2017, ARTIGO 12, PARÁGRAFO SEGUNDO.

77-139.049-1 01 2.410,08
W.P. REMOCOES LTDA
R RUI DE MORAIS APOCALIPSE, 00536 AMUNICIPAL
POR DEPOSITAR CACAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA EM
VIA PÚBLICA SEM PINTURA RETROREFLEXIVA. CONFORME LEI
13847 DE 18/06/04 ARTIGO 3, INCISO I.

77-139.050-5 01 893,79
W.P. REMOCOES LTDA
R RUI DE MORAIS APOCALIPSE, 00536 AMUNICIPAL
POR DEPOSITAR CACAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA EM
VIA PÚBLICA SEM O CTR. CONFORME RESOLUÇÃO AMLURB N
107, DE 09 DE JUNHO DE 2017, ART. 12 , PARÁGRAFOS 1 E 2.

77-138.792-0 01 357,52
WCRISPIM ENGENHARIA EIRELI
AV OTAVIANO ALVES DE LIMA, 00066 AMUNICIPAL
POR TRANSPORTAR RESÍDUOS COM CARGA ELEVADA
ACIMA DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, PELA UTILIZAÇÃO DE
CHAPAS, PLACAS OU OUTROS SUPLEMENTOS.

77-139.056-4 01 893,79
2E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA
R DONA BRIGIDA, 00657 AMUNICIPAL
POR DEPOSITAR CACAMBA METÁLICA EM VIA OU ÁREA
PÚBLICA EM DESACORDO COM O PADRÃO VISUAL ESTABELE-
CIDO NOS ANEXOS DA RESOLUÇÃO DE AMLURB N 107, DE 09
DE JUNHO DE 2017, ARTIGO 12, PARÁGRAFO SEGUNDO.

77-139.057-2 01 893,79
2E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA
R DONA BRIGIDA, 00657 AMUNICIPAL
POR DEPOSITAR CACAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA EM
VIA PÚBLICA SEM O CTR. CONFORME RESOLUÇÃO AMLURB N
107, DE 09 DE JUNHO DE 2017, ART. 12 , PARÁGRAFOS 1 E 2.

77-139.054-8 01 893,79
55 GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
R DONA INÁCIA UCHOA, 00661 AMUNICIPAL
POR DEPOSITAR CACAMBA METÁLICA EM VIA OU ÁREA
PÚBLICA EM DESACORDO COM O PADRÃO VISUAL ESTABELE-
CIDO NOS ANEXOS DA RESOLUÇÃO DE AMLURB N 107, DE 09
DE JUNHO DE 2017, ARTIGO 12, PARÁGRAFO SEGUNDO.

77-139.055-6 01 893,79
55 GERENCIAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
R DONA INÁCIA UCHOA, 00661 AMUNICIPAL
POR DEPOSITAR CACAMBA METÁLICA ESTACIONÁRIA EM
VIA PÚBLICA SEM O CTR. CONFORME RESOLUÇÃO AMLURB N
107, DE 09 DE JUNHO DE 2017, ART. 12 , PARÁGRAFOS 1 E 2.

CAMPO LIMPO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65
2020-0.008.489-0 SONIA REGINA MATIAS DE PINA LUERSEN
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2020/0000524-0
Ata de Registro de Preços nº 06/SMPR/COGEL/2018
TERMO DE CONTRATO Nº : 001/SUB-CL/LC/2020
CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRU-
ÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo.
OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração de Fiscal do Contrato.

Despacho Autorizatório:
6032.2020/0000524-0 - Tendo em vista os elementos do processo, e, consoante competência a mim conferida pela Lei nº 13.399/02, AUTORIZO, com fundamento no artigo 65, I, "a" da Lei federal nº 8.666/93, o ADITAMENTO do Instrumento Contratual nº 001/SUB-CL/LC/2020, celebrado com a empresa ERA TECNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviços de conservação de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo, para alteração do fiscal do contrato, passando a incumbência ao servidor César Eduardo Ramos Lima, R.F. 777.851.1, a Suplente: Ana Olívia Martins de Oliveira, R.F. nº 786.275.0 e Fiscal de Vista: Cirilo Bezerra de Souza, R.F nº 524.004.1.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA
ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001
2019-0.040.082-7 MAURICIO RAMOS CASSIA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

ITAIM PAULISTA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
PREFEITURA REGIONAL ITAIM PAULISTA
ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012
2020-0.009.297-3 JOSE CRISTIANO RICARDO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

ITAQUERA

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
PREFEITURA REGIONAL ITAQUERA
ENDERECO: RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN, 851
2020-0.001.743-2 SAULO DOMINGOS DA SILVA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.002.210-0 SAULO DOMINGOS DA SILVA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

JABAQUARA

GABINETE DO SUBPREFEITO

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária Virtual , conforme Portaria SVMA 047/20, a ser realizada no dia 20/07/2021 das 19:00hs as 21:00hs.
1.Apresentação dos educadores do Projeto Saneamento Córrego do Cordeiro;
2.Aprovação da Ata da reunião anterior;
3.Mensagem de encerramento de gestão

JACANÃ-TREMembé

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
PREFEITURA REGIONAL JACANA-TREMEMBÊ
ENDERECO: AVENIDA LUIS STAMATIS, N 300
2019-0.039.978-0 REINALDO DA COSTA PINO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2020-0.003.381-0 AMERICO NATAL JUNIOR
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE DE CADASTRO
A Sub-Unidade de emplacement de acordo com a legislação vigente,procede revisão numérica parcial da AV.CEL.SEZEFREDO FAGUNDES, cadlog 18151-0, conforme segue:

| | |
|----------------------|--|
| Antigo 2828/2828A | Novo MANTIDO OS NÚMEROS 2814/2816 DIC 03/05/89 E CONCEDIDO 2810/2812 |
| SQL 198.099.0002-2 | NABIL AHMAD MOURAD |

M'BOI MIRIM

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS
COMUNIQUE-SE: LISTA 808
SUBPREFEITURA DE M'BOI MIRIM
ENDERECO: AV. GUARAPIRANGA, 1695
Prezado(a) José Luiz Silva Cerqueira, Sobre a sua comunicação de poda em árvore em área interna, informamos que a documentação foi analisada e é necessário corrigir os seguintes documentos:
"Documento de Identificação do Requerente" (047373484) difere do nome do proprietário mencionado no "Documento de Propriedade do Imóvel" (047373502).: anexar Procuração;

Por último, verifica-se tanto pelo IPTU apresentado, quanto pelo Registro Fotográfico que se trata de pedido de manejo dentro de condomínio residencial, que têm requisitos de documentos específicos:
- ...Se Condomínio ou Associações;
- Documento com o CNPJ do Condomínio ou Associação - cópia digitalizada;
- Ata de eleição do síndico ou do representante legal - cópia digitalizada;
- Abaixo assinado com a concordância de pelo menos 50% +1 dos moradores ou deliberação em reunião de assembleia do condomínio (Não é obrigatório) - cópia digitalizada.
...."

Por favor, anexe as documentações solicitadas no prazo máximo de 15 dias. Para isso, basta entrar no Portal SP156, ir em "Minhas Solicitações" e complementar o pedido. Caso a documentação não seja apresentada no prazo, a comunicação será inválida e será necessário abrir uma nova solicitação. Atenciosamente, Núcleo de Árvore em Área Interna/Secretaria Municipal de Subprefeituras/Prefeitura da Cidade de São Paulo

PINHEIROS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
ENDERECO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123
2017-0.155.559-6 FRANCISCO DUARTE CALLADO FILHO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

ATOS ADMINISTRATIVOS
COMUNIQUE-SE: LISTA 808
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
ENDERECO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 7123
6050.2021/0007646-5 - Comunicação de poda em área interna particular
Interessado: Heloisa Amaral Antunes

Comunicação: Recebemos ART 28027230210965613 e 28027230210641085 e laudo de poda de 02 árvores para o endereço Rua Bacaceta, 264 - Itaim Bibi, sendo responsável técnico o(a) Eng. Agrônoma Heloisa Amaral Antunes, CREA nº 5063592337-SP.

7410.2020/0005555-4 - Sistema viário: Termo de Permissão para Ocupação de Via - TPOV
Interessados: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS - CNPJ: 61.856.571/0001-17

COMUNIQUE-SE: Fica a permissionária comunicada a apresentar em até 30 dias os documentos abaixo listados, conforme tabela (IX) da portaria 60/SMS/2011:1. Pedido de emissão de Certificado de Conclusão de Obras (CCO) 2. Relatório fotográfico 3. Plantas de cadastro (AS BUILT) 4. ART e CREA do responsável pela execução da obra.

7410.2020/0005556-2 - Sistema viário: Termo de Permissão para Ocupação de Via - TPOV

Interessados: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS - CNPJ: 61.856.571/0001-17

COMUNIQUE-SE: Fica a permissionária comunicada a apresentar em até 30 dias os documentos abaixo listados, conforme tabela (IX) da portaria 60/SMS/2011:1. Pedido de emissão de Certificado de Conclusão de Obras (CCO) 2. Relatório fotográfico 3. Plantas de cadastro (AS BUILT) 4. ART e CREA do responsável pela execução da obra.

7410.2019/0004211-6 - Sistema viário: Termo de Permissão para Ocupação de Via - TPOV

Interessados: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS - CNPJ: 61.856.571/0001-17

COMUNIQUE-SE: Fica a permissionária comunicada a apresentar em até 30 dias os documentos abaixo listados, conforme tabela (IX) da portaria 60/SMS/2011:1.

Pedido de emissão de Certificado de Conclusão de Obras (CCO) 2. Relatório fotográfico 3. Plantas de cadastro (AS BUILT) 4. ART e CREA do responsável pela execução da obra.

6050.2021/0006803-9 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: Juliana L. F. Lumazini
Comunicação: Recebemos ART 28027230210887882 e laudo de poda de 48 árvores para o endereço Avenida Nove de Julho, 5522 - Jardim Paulista, sendo responsável técnico o Eng. Florestal Rogério Goularte Moura Gomes de Oliveira, CREA nº 5062385081-SP.

6050.2020/0006855-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento
Interessados: LEADCOMM COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
COMUNIQUE-SE: Apresentar o Auto de conclusão para o local.

SANTO AMARO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
PREFEITURA REGIONAL SANTO AMARO
ENDERECO: PRACA FLORIANO PEIXOTO, 54 - 3 ANDAR
2014-0.177.271-0 VINICIUS GOMES DELGADO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.007.208-9 ARLEI REIGOTA PEREZ
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2018-0.008.425-7 ARLEI REIGOTA PEREZ
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.037.433-8 ROBERTO AUGUSTO DA SILVEIRA FRANCO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
PREFEITURA REGIONAL SAO MIGUEL PAULISTA
ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76
2018-0.090.497-1 DEBORA DOS SANTOS CANDIDO MACHADO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-126
PREFEITURA REGIONAL CAPELA DO SOCORRO
ENDERECO: RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
2019-0.037.372-2 JOSE DE SOUZA NEVES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.041.943-9 OLINDA LOURENCO RAMOS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS
COMUNIQUE-SE: LISTA 808
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500
6048.2021/0000981-3 - Cadastro de Anúncios
Interessados: COMUNIQUE-SE:
ATENÇÃO:
1) Este comunique-se somente poderá ser atendido após a sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
2) O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir da data da Referência publicação;
3) Os documentos para o atendimento deverão ser apresentados através de Pen drive, em um único arquivo, à Rua José de Magalhães, 500 (sala E), de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 17h; não serão aceitos documentos apresentados em vários arquivos; ou poderá ser encaminhado arquivo completo para e-mail corporativo da unidade: cpduaavilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br , enquanto estiver vigente a quarentena;

4) plantão para dúvidas técnicas: às terças-feiras, das 14h às 17h, no mesmo endereço citado acima.

Comunicar o interessado a apresentar:

1. Novo requerimento inicial: esclarecendo as dimensões do totem, em face às dimensões indicadas no item II.1, 2,50 m² e o descrito no campo "OBSERVAÇÃO", 0,43 m².

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
SME

6016.2021/0071429-6 - CENTS: Solicitação de cadastro ou recadastramento - INTERESSADO: INSTITUTO EFORT DE AÇÃO SOCIAL, CULT., EDUC., PESQ., E DESENV. EM ENERGIA, INF., MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E TELECOM. - ASSUNTO: re inscrição no CENTS. Diante dos elementos informativos que instruem o presente (6016.2021/0071429-6), notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo e favorável das instâncias técnicas competentes desta Pasta (docs. SEI 044542011, 044612487 e 044699587) e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito, que adoto como razões de decidir, DEFIRO a solicitação apresentada pelo INSTITUTO EFORT DE AÇÃO SOCIAL, CULT., EDUC., PESQ., E DESENV. EM ENERGIA, INF., MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E TELECOM., inscrito no CNPJ sob nº 04.623.800/0001-10, na categoria de OSC (Organização da Sociedade Civil), para re inscrição/renovação de seu Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, concedido nos termos do Decreto n.º 52.830/11 e da Portaria nº 34/SMG/2017.

DESPACHO DO COORDENADOR
SME/COMPS

6016.2021/0070939-0 - Interessada: SME/COPED. Assunto: Edital para inscrição e avaliação de obras literárias para o Projeto Minha Biblioteca e os acervos iniciais e complementares das UEs. À vista da instrução do processo 6016.2021/0070939-0, em especial as manifestações de SME/COPED (documentos SEI nº 047698544, nº 048060900 e nº 048415329) e da Assessoria Jurídica (documento SEI nº 048059545), que adoto, nos termos da competência delegada pelo art. 2º, III, da Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO a publicação do Edital para inscrição e avaliação de obras literárias para o Projeto Minha Biblioteca e os acervos iniciais e complementares das UEs, conforme minuta disposta em documento SEI nº 048415228.

EDITAL SME Nº 03, DE 19 DE JULHO DE 2021

6016.2021/0070939-0

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE COMPRAS, no uso de suas atribuições legais e visando a atender o princípio da publicidade, faz saber que se encontra aberto o processo de inscrição e avaliação de obras literárias para o Projeto Minha Biblioteca, Acervo Inicial e Acervo Complementar da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, nos termos definidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a convocação de detentores de direitos autorais para inscreverem obras literárias, em língua portuguesa, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Educação (SME) de São Paulo e visando à aquisição de livros que comporão os acervos das Unidades Educacionais, além do Programa Minha Biblioteca, que fomenta a leitura por meio da distribuição direta de livros aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão fornecer à SME-SP 2 (dois) exemplares impressos de cada um dos títulos a serem analisados, com a possibilidade de entrega no formato e-book. Caso essa última seja a escolha do detentor de direito autorial da obra, deve-se encaminhar a obra com a marca d'água "exemplar" em todas as páginas. Os exemplares físicos deverão ser entregues, pessoalmente, no setor de Protocolo localizado na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – Vila Clementino – CEP 04037-002, no período de 20/07/2021 a 30/07/2021 - das 9h às 16h. Os e-books deverão ser inseridos no link no mesmo período.

2.2 A entrega das obras à Secretaria Municipal de Educação deverá ser obrigatoriamente precedida de seu cadastro em formulário on-line no link <https://forms.gle/THK1eJr5rufyZtdA9>, disponível também no Portal da Secretaria Municipal de Educação (<http://educacao.prefeitura.sp.gov.br>).

2.3 Não serão encaminhadas para análise obras entregues após o prazo definido no item 2.1, ainda que cadastradas no formulário on-line.

2.4 Não serão analisadas obras com apenas um exemplar entregue para a avaliação.

2.5 Não serão analisadas obras ainda não editadas.

2.6 Cada detentor de direito autorial poderá inscrever até 10 (dez) títulos em cada uma das categorias abaixo relacionadas:

I. Categoria 1: Obras literárias voltadas a bebês e crianças de até 3 anos;
II. Categoria 2: Obras literárias voltadas a crianças de 4 a 5 anos.

2.7 Cada detentor de direito autorial poderá inscrever até 5 (cinco) títulos, podendo ser todos em uma mesma categoria ou distribuídos entre as categorias abaixo:

I. Categoria 3: Obras literárias voltadas a crianças de 6 a 8 anos;

II. Categoria 4: Obras literárias voltadas a crianças de 9 a 11 anos;

III. Categoria 5: Obras literárias voltadas a crianças e adolescentes de 12 a 14 anos;

IV. Categoria 6: Obras literárias voltadas para adolescentes de 15 a 17 anos;

V. Categoria 7: Obras literárias voltadas para a Educação de Jovens e Adultos.

2.8 Caso o detentor do direito autorial faça um número de inscrições superior ao indicado em 2.6 ou 2.7, as que excederem essas serão automaticamente canceladas por ordem de inscrição.

2.9 A SME protocolará o recebimento dos exemplares físicos enviados para análise, cabendo a cada detentor de direito autorial providenciar seu próprio comprovante de entrega, caso julgue necessário.

2.10 Após o término do período de inscrição, a SME tomará pública a relação das obras recebidas e encaminhadas para análise.

2.11 Os exemplares apresentados à SME não serão devolvidos aos detentores de direitos autorais, devendo ser direcionados para o uso de equipes da SME, das DREs ou de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, Bibliotecas públicas ou comunitárias.

2.12 A SME se compromete a não reproduzir os títulos em formato E-book, ratificando a necessidade de a editora encaminhar o material com marca d'água de "exemplar".

3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS OBRAS LITERÁRIAS A SEREM INSCRITAS

3.1 Os livros deverão ser literários.

3.2 Serão selecionadas obras dos seguintes gêneros literários:

I. Poema;
II. Conto, crônica;
III. Romance, novela, teatro, texto da tradição popular;
IV. Cantigas, brincadeiras cantadas;
V. Quadrinhas, adivinhas, contos de repetição, parlendas;
VI. Histórias em quadrinhos e novelas gráficas.
VII. Cartas, memória, diário, biografia;
VIII. Obras clássicas da literatura universal;
IX. Obras clássicas da literatura nacional;
X. Obras da Literatura periférico-marginal;
XI. Livro de imagens, livro ilustrado, livro-objeto;
XII. Livros-brinquedo.

3.3 A obra deverá apresentar-se em volume único, não cabendo inscrição que faça parte de coleção.

3.3.1 Na hipótese de a obra conter anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado nem ser consumíveis.

3.4 As obras deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.5 Somente pessoas jurídicas poderão inscrever títulos, os quais devem fazer parte dos catálogos de editoras em atuação no mercado editorial.

3.6 Serão aceitas traduções de obras literárias desde que atendam às características das obras especificadas neste Edital.

3.6.1 A adequação da tradução é critério a ser considerado na análise.

3.7 Serão aceitas adaptações de obras literárias.

3.8 Serão aceitas antologias, desde que explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justificam a organização.

3.8.1 A organização da antologia será critério para a análise.

3.8.2 Para fins deste Edital, considerar-se-á antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.

3.9 Não poderão ser inscritas obras literárias:

a) Acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexos em separado;

b) Com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam a criança a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

3.10 Para a educação infantil, as obras deverão ser confeccionadas em material atóxico, de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 0 a 5 anos, podendo ser apresentadas em diferentes tamanhos e formatos.

3.11 Os livros-brinquedo deverão, obrigatoriamente, conter o selo do Inmetro.

3.12 Será excluída do processo a obra que for inscrita concomitantemente em mais de uma categoria.

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 A avaliação das obras será realizada por meio de Comissão de Seleção, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, das Diretorias Regionais de Educação, Coordenadores Pedagógicos, Professores da Educação Infantil, Professores Orientadores de Sala de Leitura e representantes da Comissão do Plano Municipal do Livro, da Leitura, da Literatura e da Biblioteca que não estejam com livros submetidos para análise deste edital, a ser constituída em ato específico.

4.2 A seleção das obras a ser adquiridas será pautada pelos seguintes princípios:

- Literatura entendida como possibilidade de ampliação do universo cultural do estudante;
- Princípio da Bibliodiversidade;
- Prevalência da intenção literária sobre a intenção pedagógica e educativa no trabalho com a literatura.
- Consonância com as leis educacionais e as propostas curriculares da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.
- Observância das leis: 10639/2003, 11.645/2008 e Lei Municipal Nº 16.478, de 8 de julho de 2016.

4.3 Cada obra literária será avaliada à luz dos seguintes critérios:

- Características físicas, aspectos gráficos e paratextuais:
 - Capa;
 - Qualidade gráfica (encadernação, papel, impressão);
 - Projeto gráfico (programação visual);
 - Adequação do projeto gráfico à proposta literária;
 - Qualidade da reprodução das ilustrações;
 - Legibilidade dos caracteres;
 - Contextualização do autor e da obra;
 - Possibilidade de garantir a acessibilidade a estudantes com deficiência.
- Trabalho estético com a linguagem:
 - Exploração artística do tema;
 - Exploração de recursos expressivos ligados à enunciação literária;

- Possibilidade de ampliação do repertório linguístico dos leitores e a fruição estética;
- Diálogo entre a linguagem verbal e outras linguagens que compõem a obra;
- Ilustrações (se aplicável):
 - Elaboração artística das ilustrações e imagens;
 - Importância das ilustrações na complementação e ampliação do(s) sentido(s) do texto literário;
 - ausência de estereótipos ou representações ofensivas.
- Temática.
 - Possibilidade de ampliação das referências culturais e reflexão crítica do leitor;
 - Inexistência de didatismo, moralismo, preconceitos, estereótipos ou qualquer tipo de discriminação;
 - Possibilidade de ampliação das referências culturais e de reflexão crítica do estudante sobre si, o outro e o mundo;

- Construção das personagens:
 - Inexistência de estereótipos relacionados à etnia, raça, aparência física, identidade de gênero, condição social, entre outros.
 - Valorização da diversidade social, cultural e étnica na caracterização das personagens.
- Conjunto da obra:
 - Capacidade de motivar a leitura e promover novas leituras.

4.4. No que se refere ao item I do 4.3, se o título a ser analisado tiver sido entregue em e-book, e for avaliado pela comissão que há a necessidade de análise da obra física, a editora/distribuidora deverá encaminhar o livro impresso.

4.5 Na definição da relação de obras a serem adquiridas, a Comissão de Seleção levará em consideração também os seguintes critérios:

- Preferência por títulos que não tenham sido contemplados anteriormente no Projeto Minha Biblioteca;
- Diversidade de contextos socioeconômicos, culturais, ambientais e históricos entre as obras selecionadas e abordagem da diversidade de tradições, sociedades e problemas do mundo;
- Diversidade de identidades étnicas na ilustração, no enredo, na construção das personagens.
- Diversidade de autores, autoras e gêneros textuais que atendam os perfis de leitores estudantes matriculados nas Unidades Educacionais.
- 6 A relação de obras selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação para o Projeto Minha Biblioteca, Acervo Inicial e Complementar será divulgada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 7 A seleção das obras que constituem objeto deste Edital não obriga sua aquisição, podendo essa ser suspensa a qualquer momento pela SME ou pelo detentor de direitos autorais até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5. DA ENTREGA DOS LIVROS

5.1 O detentor do direito autoral se compromete a entregar os livros com qualidade idêntica ou superior ao entregue para análise da comissão.

6. DA AQUISIÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

6.1 A aquisição das obras selecionadas será feita por meio de licitação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2021/0074279-6

PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 16 do DECRETO 48.592/07 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** referente ao mês de **Maiço/2021** relacionado abaixo:

| RESPONSÁVEL | PROCESSO | VALOR |
|--------------------------|---------------------|--------------|
| JULIANNI GUERRA CAROLINO | 6016.2021.0005362-0 | R\$ 2.000,00 |

6016.2021/0074294-0

PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 16 do DECRETO 48.592/07 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** referente ao mês de **Junho/2021** relacionado abaixo:

| RESPONSÁVEL | PROCESSO | VALOR |
|--------------------------------------|----------------------|--------------|
| ADRIANA FARIAS ANTICO | 6016.2021.0060264-1 | R\$ 2.000,00 |
| ALINE INCAO | 6016.2021.0060243-9 | R\$ 2.000,00 |
| ANA CRISTINA PACHECO DA SILVA SANTOS | 6016.2021.0005907-6 | R\$ 2.000,00 |
| ELAINE DE OLIVEIRA DELLA RIPA | 6016.2021.0060278-1 | R\$ 2.000,00 |
| ELIANE GARCIA | 6016.2021.0060390-7 | R\$ 2.000,00 |
| ELISANGELA ALVES RIBEIRO | 6016.2021.0060238-2 | R\$ 2.000,00 |
| ESMERALDA DA SILVA RIBEIRO | 6016.2021.0060250-1 | R\$ 4.000,00 |
| GERSON ALVES DE MATOS | 6016.2021.00059489-4 | R\$ 4.000,00 |
| HÉRIKA ELAINE TAINO DE SÁ | 6016.2021.00059513-0 | R\$ 2.000,00 |
| JULIANNI GUERRA CAROLINO | 6016.2021.0060234-0 | R\$ 4.000,00 |
| KATYA MEJORADO GONZAGA COTTA | 6016.2021.0060336-2 | R\$ 2.000,00 |
| LILIAN BEATRIZ DE CARVALHO CONTIERI | 6016.2021.0060266-8 | R\$ 2.000,00 |
| MARCIA LUIZA DA SILVA BORGES | 6016.2021.00059516-5 | R\$ 2.000,00 |
| MICHELLE ALEGRE TOFOLI | 6016.2021.00059503-3 | R\$ 2.000,00 |
| PRISCILA NEMETH JURADO | 6016.2021.0060246-3 | R\$ 2.000,00 |
| SIMONE APARECIDA CLEMENTE DA SILVA | 6016.2021.0060270-6 | R\$ 2.000,00 |
| SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS | 6016.2021.0060324-9 | R\$ 2.000,00 |
| VERA LUCIA CICON HERNANDES | 6016.2021.0062249-9 | R\$ 2.000,00 |

6016.2021/0074379-2

ADIANTAMENTO

À vista dos elementos constantes nos referidos processos **AUTORIZO** a emissão das notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento para fazer face às despesas de **ADIANTAMENTO – MÊS DE JULHO/2021** das Unidades desta DRE, com base na legislação em vigor: Lei Municipal nº 10.513/1988, artigo

2º, incisos I, II e III e suas alterações; Decreto nº 48.592/2007, alterado pelo Decreto nº 52.756/2011 e 54.987/2014; Portarias SME nº 3.787/2017 e nº 5.318/2020, Portaria SF nº 77/2019 e Portaria DRE/PE nº 101 de 17/05/2021, **onerando as dotações abaixo relacionadas:**

| UNIDADE | RESPONSÁVEL | CPF | PROCESSO | VALOR |
|---------|-------------------------------------|-----|----------|-------|
| EMEI | 16.17.12.365.3010.4.362.33903900.00 | | | |

| | | | | |
|---|-------------|----------------|---------------------|--------------|
| EMEI CEZAR ROGÉRIO OLIVEIRA PERAMEZZA, PROF | JAMIL ALVES | 053.383.598-08 | 6016.2021.0067936-9 | R\$ 4.000,00 |
|---|-------------|----------------|---------------------|--------------|

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

ADIANTAMENTO

à vista dos elementos constantes nos referidos processos, **AUTORIZO** a emissão das notas de Empenho e Liquidação para fazer face às despesas de **ADIANTAMENTO BANCÁRIO – MÊS DE JULHO DE 2021** das Unidades Educacionais desta DRE, com base na legislação em vigor: Lei 10.513/88 artigo 2º, incisos I, II, III; Decreto 23.639/87; Decreto 29.929/91 alterado pelo Decreto 41.036/01 e 41.394/01; Decreto 48.592/07, artigos 1º e 2º; Decreto 45.787/05; Portaria SF 151/2012; Portarias SME 7221/05; 2.697/05; 2.696/05; 1.834/08; 2.409/08 onerando as dotações relacionadas abaixo:

| CPF | RESPONSÁVEL | PROCESSO | VALOR |
|-----|---|----------|-------|
| CEI | 16.16.12.366.3010.4.360.3.3.90.39.00.00 | | |

| | | | |
|----------------|-----------------------------|---------------------|----------|
| 105.543.838-61 | VALÉRIA DE GRANDI S. BESSAN | 6016.2021.0073856-0 | 2.000,00 |
|----------------|-----------------------------|---------------------|----------|

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6064.2021/0000487-8

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021-SEME/SEL Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretaria Executiva e Lazer

Contratada: São Paulo Turismo S.A.

Objeto do contrato: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, produção e execução de eventos nacionais e internacionais, virtuais, digitais, híbridos, lives, streamings, produção de conteúdo áudio visual com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para Administração Direta.

Valor total: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Dotação Oramentária: 73.10.13.695.3015.2.118.3.3.91.39.00.00

Data da Assinatura: 15/07/2021

Vigência: 15/07/2021 a 15/09/2021

PORTARIA Nº 038/SEME/2021

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME),RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do equipamento público estacionamento do Centro Esportivo José Bonifácio, para a realização do drive-thru de arrecadação de cestas básicas - ação solidária contra a fome, no dia 20 de julho de 2021, das 08h às 18h, organizado pelo PROJETO PEDALA ITAQUERA, inscrito no CNPJ sob nº 30.987.605/0001-89, tendo por responsável o Sr. Sérgio Luis Teles de Lima.

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal n. 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art. 3º. Fica o PROJETO PEDALA ITAQUERA responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 4º. Fica a SEME/DGEE responsável em entregar ao PROJETO PEDALA ITAQUERA o termo de responsabilidade previsto no art. 3º do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da Cidade, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

O DESPACHO DA SAs ERMELINO MATAZZO

6024.2021/006434-1

Termo de Doação

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021, na Supervisão de Assistência Social de Ermelino Matarazzo – SAS Ermelino Matarazzo, sito à Avenida Paranaguá, nº 1.492, representada pelo Sr. Ricardo Estevam, doravante denominado DONATÁRIO, e a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS DEFICIENTES DE ERMELINO MATAZZO - ACDEM, representada pelo Sr. Luis Araújo França, situada à Rua Miguel Rachid, nº 596, CEP: 03808-130, CNPJ nº 61.058.475/0001-23, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: HD EXTERNO 2TB USB PORTATIL ELEMENTS WES84717012. CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebidos por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu, Claudinei Correia da Silva, R.F. 793.282.1, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 15 de julho de 2021

DESPACHO SAS VILA MARIA/VILA GUILHERME

– SAS-MG

6024.2021/0003075-7 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSPP/SMADS – COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH Centro de Acolhida Zaki Narchi I. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42 de 25 de julho de 2017, alterado pela IN 03/ SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e vinte e um, na Supervisão de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS MG, sito à Praça Santo Eduardo, nº. 162 – Vila Maria, representada pela Sra. Supervisora Silvana Maiésqui Baradas, doravante denominada DONATÁRIA e a Organização da Sociedade Civil - OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, representada pela Sr. Alexandre D. Finotti, situada à Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos

a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 01 (um) NOT SAM NP550XJC-KT1BR CIB/4GB/1B/15.6/W10/PTA, valor unitário R\$ 3.099, 00. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Samuel Dias Ribeiro, R.F.: 883.141.6, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 25 de junho de 2021.

DESPACHO SAS VILA MARIA/VILA GUILHERME

– SAS-MG

6024.2021/0003075-7 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSPP/SMADS – COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH Centro de Acolhida Zaki Narchi I. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42 de 25 de julho de 2017, alterado pela IN 03/ SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Aos vinte e nove dias de abril de dois mil e vinte e um, na Supervisão de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS MG, sito à Praça Santo Eduardo, nº. 162 – Vila Maria, representada pelo Sr. Supervisor Rafael Rodrigo de Lima, doravante denominada DONATÁRIA e a Organização da Sociedade Civil - OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, representada pela Sr. Alexandre D. Finotti, situada à Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 01 (um) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP L/2400 3700 WATS TRIFAISCA 220V, valor unitário R\$ 7.960, 68. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Samuel Dias Ribeiro, R.F.: 883.141.6, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 29 de abril de 2021.

DESPACHO SAS VILA MARIA/VILA GUILHERME

– SAS-MG

6024.2021/0003075-7 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSPP/SMADS – COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH Centro de Acolhida Zaki Narchi I. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42 de 25 de julho de 2017, alterado pela IN 03/ SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Aos quatro dias de maio de dois mil e vinte e um, na Supervisão de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS MG, sito à Praça Santo Eduardo, nº. 162 – Vila Maria, representada pelo Sr. Supervisor Rafael Rodrigo de Lima, doravante denominada DONATÁRIA e a Organização da Sociedade Civil - OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, representada pela Sr. Alexandre D. Finotti, situada à Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 20 (Vinte) MESAS PARA REFEITÓRIO – BANCOS DOBRÁVEIS – 2.50X80X75, valor unitário R\$ 1.760, 00. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Samuel Dias Ribeiro, R.F.: 883.141.6, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 4 de maio de 2021.

DESPACHO SAS VILA MARIA/VILA GUILHERME

– SAS-MG

6024.2021/0003075-7 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSPP/SMADS – COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH Centro de Acolhida Zaki Narchi I. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42 de 25 de julho de 2017, alterado pela IN 03/ SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Aos vinte e dois dias de março de dois mil e vinte e um, na Supervisão de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS MG, sito à Praça Santo Eduardo, nº. 162 – Vila Maria, representada pelo Sr. Supervisor Rafael Rodrigo de Lima, doravante denominada DONATÁRIA e a Organização da Sociedade Civil - OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, representada pela Sr. Alexandre D. Finotti, situada à Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 6 (seis) PC CORP INTEL I5 8GB 3TB LINUX M19, valor unitário R\$ 1.786, 50; 6 (seis) SISTEMA OPERACIONAL LINUX HOME ART BELMICRO V2 0, valor unitário R\$ 298, 00; 6 (seis) MONITOR LED 19,5" HQ 19.5 HQ-LED HDMI, valor unitário 335, 49. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Samuel Dias Ribeiro, R.F.: 883.141.6, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 22 de março de 2021.

DESPACHO SAS VILA MARIA/VILA GUILHERME

– SAS-MG

6024.2021/0003075-7 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSPP/SMADS – COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH Centro de Acolhida Zaki Narchi I. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42 de 25 de julho de 2017, alterado pela IN 03/ SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e vinte e um, na Supervisão de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS MG, sito à Praça Santo Eduardo, nº. 162 – Vila Maria, representada pelo Sr. Supervisor Rafael Rodrigo de Lima, doravante denominada DONATÁRIA e a Organização da Sociedade Civil - OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, representada pela Sr. Alexandre D. Finotti, situada à Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 1 (Uma) MESA DE PEBOLIM COM VARÕES EMBUTIDOS, valor unitário R\$ 1.290,00. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Samuel Dias Ribeiro, R.F.: 883.141.6, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 25 de junho de 2021.

HQ-LED HDMI, valor unitário 335, 49. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Samuel Dias Ribeiro, R.F.: 883.141.6, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 22 de março de 2021.

DESPACHO SAS VILA MARIA/VILA GUILHERME

– SAS-MG

6024.2021/0003075-7 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSPP/SMADS – COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH Centro de Acolhida Zaki Narchi I. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42 de 25 de julho de 2017, alterado pela IN 03/ SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Aos doze dias de maio de dois mil e vinte e um, na Supervisão de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS MG, sito à Praça Santo Eduardo, nº. 162 – Vila Maria, representada pelo Sr. Supervisor Rafael Rodrigo de Lima, doravante denominada DONATÁRIA e a Organização da Sociedade Civil - OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, representada pela Sr. Alexandre D. Finotti, situada à Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 32 (trinta e dois) ARMÁRIOS DE AÇO ROUPEIRO 08GRP, valor unitário R\$ 1.050, 00. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Samuel Dias Ribeiro, R.F.: 883.141.6, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São Paulo, 12 de maio de 2021.

DESPACHO SAS VILA MARIA/VILA GUILHERME

– SAS-MG

6024.2021/0003075-7 - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSPP/SMADS – COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH Centro de Acolhida Zaki Narchi I. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42 de 25 de julho de 2017, alterado pela IN 03/ SMADS/2018, de 31 de agosto de 2018. Aos doze dias de maio de dois mil e vinte e um, na Supervisão de Assistência Social Vila Maria/Vila Guilherme – SAS MG, sito à Praça Santo Eduardo, nº. 162 – Vila Maria, representada pelo Sr. Supervisor Rafael Rodrigo de Lima, doravante denominada DONATÁRIA e a Organização da Sociedade Civil - OSC COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, representada pela Sr. Alexandre D. Finotti, situada à Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, CNPJ nº 43.473.487/0001-32, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA: A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última o bem doado, discriminado a seguir : 31 (trinta e um) ARMÁRIOS DE AÇO ROUPEIRO 08GRP, valor unitário R\$ 1.050, 00. CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E para constar, eu Samuel Dias Ribeiro, R.F.: 883.141.6, digitei o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação. São